



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

LEI Nº 1559/17

Data 13.01.2017

Jornal Conexão

Página 4A

Edição 2562

Ass. Responsável

Altera as Leis Municipais nº 830/13, de 04 de julho de 2013 - Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 1523/16, de 04 de novembro de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei Municipal nº 1550/16, de 09 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária Anual (LOA), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 830/13, de 04 de julho de 2013 - Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 1523/16, de 04 de novembro de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei Municipal nº 1550/16, de 09 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária Anual (LOA), a seguinte ação:

ÓRGÃO:	07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
PROGRAMA:	0008 - Atenção Básica em Saúde				
FUNÇÃO:	10 - Saúde				
SUBFUNÇÃO:	301 - Atenção Básica				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Meta Física	Valores R\$
2.077 - Manutenção Programa Academia da Saúde	A	Serviços Atendidos	Pessoas	120	38.703,32

Art. 2º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 38.703,32 (trinta e oito mil, setecentos e três reais e trinta e dois centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100082.077000	Manutenção Programa Academia da Saúde	
3.3.90.30.00(803)-495	Material de Consumo	R\$ 27.123,32
3.3.90.39.00(804)-495	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 3.000,00
4.4.90.52.00(805)-495	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 8.580,00
TOTAL		R\$ 38.703,32

Art. 3º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2016, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R\$
495	Atenção Básica	38.703,32
	TOTAL	38.703,32



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de
janeiro de 2017.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal